



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI N° 8.556**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>GABPREF / GDO</b>                                             |
| Publicado no<br>Diário Oficial / ES<br>de: <u>03 / 12 / 2013</u> |
| <u>Q</u><br>Rubrica                                              |

**Institui o Dia Municipal da Merendeira.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Vitória o dia 31 de março como o **Dia Municipal da Merendeira**.

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Merendeira tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício desta profissional.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam sustados, com base no artigo 45, inciso X da Lei Orgânica, o Decreto nº 7.865, de 14 de outubro de 1988.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2013.

112  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7642667/13

/ccmt